



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 110 Data 01/07/2022

Esta é a Edição Nº 110 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.  
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:  
[www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 031

Nomeia servidor para exercício de  
Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 111, de 10 de agosto de 2020, resolve:

### NOMEAR:

Art. 1º. VALÉRIA APARECIDA SOUSA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 887.082.686-49 e Carteira de Identidade nº M-6.523.601, Título de Eleitor 1295 2277 0256, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, nº 330, bairro Centro, São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Vice-Diretor Escolar.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o caput deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Vice-Diretor Escolar, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000  
TELEFONE: 37-3286-1133  
CNPJ: 18.308.734/0001-06  
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE  
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 01 de julho de .2022

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

DECISÃO PL Nº59/2022

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE –** decisão; Processo licitatório nº - 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022. OBJETO: **Contratação de Empresa para fornecimento de uma Motoniveladora, nova/zero horas, com Potência mínima de 140HP, sobre rodas, garantia de 12 meses, para ser usada nas atividades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária, Conforme convenio Nº 921636/2021 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. - Município de São Sebastião do Oeste/MG.** De acordo com Leis 8.666/93, artigo 3º , Lei 10.520/02, bem como o entendimento consolidado de nossos C. Tribunais Superiores e Extraordinário, obrigatoriamente, os princípios basilares da administração pública, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal e com fundamento na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica e subsidiadas pelo parecer técnico, RATIFICO a decisão da Pregoeira e **ACEITO PROVIMENTO** ao recurso administrativo apresentado pela empresa Recorrente, **declarando a empresa BAMAQ S/A, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, vencedora do certame no valor total de R\$1.122.500,00 (hum milhão, cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). BAMAQ S/A, CNPJ nº 18.209.965/0001-54.** São Sebastião do Oeste, 1º de julho de 2022. Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS

PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000

TELEFONE: 37-3286-1133

CNPJ: 18.308.734/0001-06

PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE

VÍCE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO